SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



CASSIANO DA SILVA

SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE EVENTOS

LETICIA SOARES HONORIO

DIRETORIA DE CULTURA

EMERSON RICCIARDI DE SOUZA

COORDENADORIA DE ESPAÇOS E AÇÕES CULTURAIS

LEANDRO CESAR FIDELIS

TEATRO MUNICIPAL

DIRETORIA DE ESPORTES

MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL

COORDENADORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

MARCOS ANTONIO SAHER DE CASTRO

DIRETORIA DE TURISMO

MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CASSIANO DA SILVA

EMAIL: cassiano@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 190. Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I – formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do Município;

II - elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas às áreas cultural, artística, esportiva e turística;

III – negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão, em articulação, no que couber, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV – promover, coordenar e incentivar as manifestações culturais e artísticas do Município, bem como o estímulo à capacidade criativa dos cidadãos;

V – elaborar planos, programas e projetos culturais, esportivos e turísticos, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

VI – colaborar na realização de eventos e festividades cívicas do Município;

VII – assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos culturais e esportivos de propriedade do Município;

VIII – promover ações de valorização da memória do Município com registro de suas singularidades arquitetônicas, urbanísticas e ambientais e de suas tradições culturais;

IX - promover ações e programas visando estimular o esporte amador, e as associações comunitárias para fins esportivos e culturais;

X - desenvolver em parceria com municípios vizinhos ações e medidas para o estímulo e desenvolvimento turístico da região;

XI – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

DIRETORIA DE CULTURA

EMERSON RICCIARDI DE SOUZA

EMAIL: emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Diretor de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 192. A Diretoria de Cultura é dirigida por um Diretor diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem compete:

I – supervisionar e acompanhar a elaboração e a execução de programas e projetos artísticos e culturais no âmbito do Município;

II – planejar e supervisionar a elaboração do calendário de eventos e ações culturais do Município, em articulação com as Coordenadorias de Eventos e de Equipamentos e Ação Cultural;

III – promover e conduzir a realização das conferencias municipais de cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

IV - supervisionar o funcionamento da Biblioteca Professora Iracema Elias, do Museu Comendador Sebastião de Sá e dos demais espaços e equipamentos culturais do Município;

V - promover medidas de fomento à produção artística e cultural do Município, de estímulo à capacidade criativa do cidadão e de apoio aos artistas locais;

VI - estimular a valorização da cultura popular;

VII - proteger o patrimônio cultural e artístico do Município e assegurar o apoio ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico nas ações de tombamento e registro;

VIII - supervisionar a administração do Teatro Municipal;

IX - desempenhar outras atribuições afins.

COORDENADORIA DE ESPAÇOS E AÇÕES CULTURAIS

LEANDRO CESAR FIDELIS

EMAIL: leandro@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Coordenador de Espaços e Ações Culturais, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 193. A Coordenadoria de Espaços e Ações Culturais, diretamente subordinada à Diretoria de Cultura, é dirigida por um Coordenador, a que compete:

I – coordenar estudos e projetos voltados para a preservação e valorização do patrimônio material e imaterial do Município;

II - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

III – elaborar dossiês e pareceres dos bens culturais materiais e imateriais de interesse público nos processos de tombamento e ou de registro;

IV – comunicar o tombamento de bens aos órgãos estaduais e federais competentes, bem como ao oficial do cartório de registro para os devidos assentamentos;

V - coordenar as ações de preservação e uso dos bens tombados e propor medidas para a política de segurança e proteção de acervos, instalações e edificações de interesse cultural do Município;

VI – organizar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Bens Culturais;

VII - organizar e manter os espaços culturais do Município sob responsabilidade da Secretaria e propor medidas para sua expansão;

VIII - articular com a Coordenadoria de Eventos a elaboração do calendário anual de ações e atividades culturais do Município;

IX - propor critérios e prioridades de atuação cultural no âmbito dos espaços sob responsabilidade da Coordenação;

X - programar e organizar a realização de eventos, espetáculos e outras atividades culturais;

XI - assegurar a promoção e a difusão das ações e atividades sob sua responsabilidade;

XII - supervisionar as condições das instalações, acervo e equipamentos dos espaços culturais sob sua responsabilidade tomando as medidas necessárias para sua manutenção e conservação;

XIII - desempenhar outras atribuições afins.

TEATRO MUNICIPAL

SEM OCUPANTE NO MOMENTO

EMAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ATENDIMENTO:

Das atribuições do Chefe de Seção Responsável pela direção do Teatro Municipal, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 194. O Teatro Municipal, subordinado à Diretoria de Cultura, é dirigido por um Chefe, a quem compete:

I - administrar o Teatro Municipal e suas instalações; zelando pela sua conservação e manutenção permanentes;

II - organizar e gerir a escala de eventos no Teatro;

III - providenciar a divulgação das atividades e eventos no Teatro;

IV - propor e gerir o plano de uso do Teatro por órgãos municipais e locais, bem como por companhias e grupos, estabelecendo critérios e condições para sua ocupação;

V - realizar a manutenção periódica das instalações, móveis e equipamentos do Teatro;

VI - providenciar reparos, reformas, troca ou aquisição de equipamentos, mobiliário e itens afins;

VII - orientar e dirigir as atividades de bilheteria, recepção e prestação de informações no Teatro;

VIII - desempenhar outras atribuições afins.

DIRETORIA DE ESPORTE

MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL

EMAIL: maria.cruvinel@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Diretor de Esporte, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 195. A Diretoria de Esporte é dirigida por um Diretor diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem compete:

I - coordenar a política de esporte no Município;

II - planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades esportivas;

III - promover o desenvolvimento das diversas modalidades esportivas no Município visando atrair e atender os diferentes segmentos da população;

IV - organizar o calendário das atividades esportivas e providenciar sua divulgação em articulação, no que couber com a Coordenadoria de Eventos

V - desenvolver programas de apoio ao esporte amador e a equipes e delegações de escolares do Município convocadas para jogos, torneios e competições locais e regionais;

VI - supervisionar a administração das praças de esporte, áreas equipamentos e materiais esportivos;

VII - desempenhar outras atribuições afins.

COORDENADORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

MARCOS ANTÔNIO SAHER DE CASTRO

EMAIL: marcossaher10@gmail.com

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Coordenador de Espaços e Equipamentos Esportivos, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 196. A Coordenadoria de Espaços e Equipamentos Esportivos, subordinada à Diretoria de Esportes, é dirigida por um Coordenador, a quem compete:

I - administrar o Ginásio Poliesportivo, as quadras, campos de esportes e demais espaços da Secretaria, zelando pela conservação de suas instalações;

II - acompanhar a realização de eventos promovidos nos espaços sob sua responsabilidade, fazendo zelar pela ordem e segurança, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados;

III – providenciar a realização de reparos, reformas e outras ações de manutenção nas instalações e equipamentos sob sua responsabilidade e acompanhar sua execução;

IV - assegurar a guarda e conservação dos equipamentos e materiais esportivos em perfeito estado

V – manter-se informado sobre a programação de eventos a serem realizados nos espaços esportivos e opinar nos casos de seu empréstimo ou cessão, bem como dos equipamentos e materiais esportivos;

VI - requisitar a reposição do material esportivo dos espaços sob sua responsabilidade;

VII - supervisionar os trabalhos de limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos e espaços;

VIII - elaborar projetos e orçamentos para construção, reparos e manutenção de espaços, unidades e equipamentos e acompanhar sua execução;

IX – desempenhar outras atribuições afins.

DIRETORIA DE TURISMO

MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES

EMAIL: turismo@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Diretor de Turismo, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 199. A Diretoria de Turismo é dirigida por um diretor diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a quem compete:

I – propor e desenvolver políticas, projetos, estudos e pesquisas visando o incremento das atividades de turismo no Município, e a valorização e exploração do potencial turístico local;

II – organizar e manter cadastro relativo a entidades, locais e estabelecimentos de natureza turística do Município;

III - articular–se com outros órgãos municipais de forma a coletar, centralizar, organizar e analisar informações e dados para a elaboração da proposta de calendário Turístico do Município, emitindo relatório e parecer sobre o assunto;

IV – desenvolver ações em parceria com outros Municípios para incrementar o turismo de negócios na região;

V – articular–se com órgãos públicos e privados, em geral, visando identificar possibilidades de apoio e incremento ao turismo municipal;

VI – providenciar a confecção e divulgação de mapas, roteiros e outros tipos de informações turísticas sobre o Município, em articulação com a Diretoria de Comunicação Social;

VII – gerir os serviços de atendimento, recepção e orientação de turistas e outros visitantes ao Município;

VIII – promover a realização de eventos turísticos de iniciativa do próprio Município e apoiar as promovidas por outras entidades, públicas e privadas, em articulação com a Coordenação de Eventos;

IX – propor a execução de acordos, convênios e parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades turísticas no Município;

X – desempenhar outras atribuições afins.

COORDENADORIA DE EVENTOS

LETICIA SOARES HONORIO

EMAIL: coordenadoria.eventos@guaxupe.mg.gov.br

TELEFONE: (35)3559-1004

ENDEREÇO: Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400- Centro

ATENDIMENTO: das 9h às 15h, de seg. à sexta-feira

Das atribuições do Coordenador de Eventos, conforme Decreto Municipal nº 2.317 de 2020:

Art. 191. A Coordenadoria de Eventos é dirigida por um Coordenador diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem compete:

I - coordenar o planejamento e desenvolvimento de eventos culturais e esportivos a cargo da Secretaria;

II - prestar apoio aos órgãos municipais na programação e realização de eventos, festividades e comemorações oficiais e cívicas;

III - propor o calendário de eventos municipais, em articulação com as demais Diretorias e unidades administrativas afins da Secretaria e gerir sua execução;

IV - propor patrocínios e parcerias para a realização de eventos no Município

V - desempenhar outras atribuições afins.